ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.844 DE 19 DE MAIO DE 2011

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.597, de 16 de maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei Orçamentária a importância de R$ 47.456,66 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 47.456,66 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.071 – Programa DST AIDS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.03	Mat. e Utensílio em Geral p/a Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$	1.000,00
33.90.30.07.03	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	2.500,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$	5.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	3.000,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	2.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	10.000,00
44.90.52.01.03	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	5.000,00
44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$	8.956,66
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	10.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do SUS/DST AIDS, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.225.152,45
Saldo:	R$ 1.655.225,39
Este Crédito (-)	R$ 47.456,66
Saldo Disponível:	R$ 1.607.768,73

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 19 de maio de 2011

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 19.20/05/2011.
Jornal BIM Nº 204.
Página 14.
Rubrica
Mat. 01/2439.